

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Objetivo

Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Fábrica de Software**, para desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas para atender as necessidades da FUNASA, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Um dos grandes desafios atuais da Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação (CGMTI), vinculada ao Departamento de Administração (DEADM) é atender à crescente demanda dos usuários por informações, além de manter a estabilidade dos sistemas que mantém o negócio das áreas finalísticas.

Identificação da área requisitante da solução

Área Requisitante: Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação	Data: 23/10/2019
Nome do Projeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fábrica de Software, para desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas para atender as necessidades da FUNASA	
Responsável pela Demanda: Darlan Henrique da Silva Venturelli	SIAPE: 1.822.293
E-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575
Fonte de Recursos: 0151	
Programa de Trabalho: 10.126.0016.6881.0001	
Natureza da Despesa: 3390.90	
Integrante Requisitante: Darlan Henrique da Silva Venturelli SIAPE: 1.822.293 e-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575	
Integrantes Técnicos:	
Túlio César de Araújo Porto	SIAPE: 1.627.609 e-mail: tilio.porto@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575
Marcelo Dias de Sá	SIAPE: 2.272.747 e-mail: marcelo.d.sa@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575

Alinhamento Estratégico

A contratação deste serviço está alinhada a revisão 2017 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016-2019 da FUNASA e proposta orçamentária de 2019:

ID	META	ID	AÇÃO
M5	Manter os serviços especializados de informática	A5.2	Contratar/Manter serviços especializados em Desenvolvimento e Sustentação

A presente contratação ainda está alinhada com as ações vinculadas à meta **M19 – Desenvolver / implantar / ampliar sistemas e / ou soluções de gerenciamento e controle das atividades da Funasa**, que compreende as necessidades de todas as áreas da instituição. Tais ações especificam necessidades de implantação de novos sistemas, bem como a manutenção dos sistemas já existentes. Além disso, trata de ações de integração dos sistemas da Funasa, com sistemas estruturantes do Governo Federal, como SICONV e SIAFI.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, tem como missão, promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, por isso vem trabalhando no aprimoramento das políticas, diretrizes e instrumentos de apoio à gestão. Nesse contexto, a tecnologia da informação é estratégica e imprescindível para a consolidação de um sistema de informação, para resoluibilidade das ações e serviços de saneamento e saúde ambiental em todo o território nacional.

A fim de alcançar sua missão, as áreas técnicas da FUNASA utilizam um conjunto de sistemas de informação no intuito de operacionalizar seus processos e dar agilidade a comunicação necessária entre tais áreas e os diversos atores que possuem alguma interação com esta, tais como prefeituras municipais, bem como a própria sociedade.

A FUNASA possui atualmente 29 sistemas em produção, sendo 26 sistemas desenvolvidos internamente e 03 desenvolvidos por terceiros. Em relação ao quantitativo dos sistemas, a Coordenação de Sistemas da Informação - COINF, área responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas da FUNASA, possui atualmente 02 servidores lotados, o que representa um efetivo insuficiente para o atendimento das demandas de desenvolvimento de novos sistemas, assim como manutenções evolutivas e corretivas nos sistemas existentes.

Foram aprovadas na revisão 2017 do PDTI 2016 - 2019, 33 ações de desenvolvimento de sistemas e manutenções evolutivas nos sistemas da FUNASA. Considerando a escassez de profissionais na COINF, não seria suficiente atender essas demandas no exercício, pois não há perspectivas para o crescimento da equipe em médio prazo.

Devido a questões administrativas nos exercícios de 2018 e 2019, e a equipe de servidores reduzida, o órgão está descoberto contratualmente para serviço de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas, o que tem dificultado sobremaneira a atuação das áreas de negócios. Anteriormente, os serviços de desenvolvimento de sistemas e manutenção corretiva e evolutiva na FUNASA eram realizados por prestação de serviços técnicos de fábrica de software, através do contrato 81/2012.

Complementando a necessidade, é importante esclarecer que os principais sistemas do órgão são SIGA e SCA que se encontram em funcionamento, porém sem manutenção há aproximadamente 1 ano, com diversas demandas evolutivas e corretivas represadas, impactando diretamente as atividades do órgão. Além disso, existem diversas manifestações dos usuários relacionadas a problemas de performance da aplicação. Por esse motivo, demonstra-se a inequívoca necessidade de cobertura contratual por empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sistema para garantir segurança ao processo de conclusão da homologação, treinamento e produção.

Ainda, esse processo de aquisição encontra respaldo na priorização das ações descritas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado e publicado em 2016 para o ciclo 2016-2019, revisão 2017, além de estar consoante com o Plano Anual de Contratações - PAC de 2019 e deverá observar cuidadosamente as recomendações e determinações contidas no processo 25100.018172/2016-16, relacionada ao processo licitatório de mesma finalidade, que restou frustrado.

Nesse sentido, importa esclarecer que, de acordo com o acórdão TCU 2207/2018, todos os processos de contratação de TI da Funasa estão sendo avaliados pelo Tribunal, mediante monitoramento até dezembro/2019, para evitar que sejam realizadas novas contratações com mesmos indícios de falhas apontados no referido acórdão.

Desse modo, previamente ao encerramento do processo 25100.018172/2016-16, este foi analisado pela equipe de auditoria do Tribunal e apontados os seguintes problemas:

- Falha na metodologia de quantitativo de pontos de função;
- Ausência de diferenciação de ponto de função de sustentação e desenvolvimento;
- Falha na metodologia de levantamento de preço de mercado;
- Atribuição de pontos de função em catálogo de serviços “não mensurável”;

A equipe do planejamento da contratação deverá considerar tais apontamentos, quando da elaboração dos artefatos, de modo a tratar cada um dos pontos, assegurando que o modelo de contratação proposto seja consistente e em conformidade com a legislação bem como com as recomendações dos órgãos de controle interno e externos.

No que se refere à metodologia de quantitativo de pontos de função, cumpre esclarecer que, em atendimento à recomendação do TCU, foi realizado amplo levantamento de necessidades junto às áreas da Funasa, contemplando as unidades da Presidência e Superintendências Estaduais, que estão detalhados no processo 25100.005176/2019-79 e deverão complementar a relação de necessidades já relacionada no PDTI. A consolidação dessa coleta de necessidades é peça fundamental para o Estudo Técnico Preliminar para a estimativa de volumetria necessária em um contrato dessa natureza, de forma a garantir a estabilidade do negócio com valor adequado ao mercado.

Além disso, a equipe de planejamento deverá considerar em suas análises que há consenso dentro do órgão de que a volumetria a ser contratada deve ser cautelosa e conservadora, considerando o atual cenário, em relação às contratações de TI.

Em paralelo, para mantermos a prática de contínuo planejamento, o processo 25100.008126/2019-43 trata da elaboração de um novo PDTIC 2020-2021 que mantém consonância com o PDTI vigente no que tange às demandas de sistemas.

O presente documento visa oferecer subsídios à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e posteriormente do Termo de Referência, estabelecer parâmetros para uma boa execução contratual e está alinhado com o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital - SGD/ME.

Por fim, o processo de contratação proposto encontra alinhamento com as recomendações legais e normatizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Será considerada a totalidade dos serviços existentes e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para a FUNASA, sem engessamento dos processos inovadores e evolutivos em tecnologia da informação. O Processo 25100.005176/2019-79 se trata da coleta das necessidades das diversas áreas da FUNASA, potenciais requisitantes das demandas de sistemas e já observando as respostas recebidas, percebe-se que grande parte do volume se relaciona a melhorias de sistemas. A consolidação dessa coleta de necessidades é peça fundamental para o Estudo Técnico Preliminar para a estimativa de volumetria necessária em um contrato dessa natureza, de forma a garantir a estabilidade do negócio com valor adequado ao mercado. Ainda, devido ao cenário, há a consciência de cautela quanto a esse tema.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Apoiar a FUNASA no cumprimento de sua missão institucional, através do fornecimento de soluções informatizadas às suas áreas de negócio.
- Assertividade das informações geradas para os gestores responsáveis por tomadas de decisões.
- Atendimento das demandas nos prazos estabelecidos, sob pena de sanções quando do seu não atendimento.
- Ganhos na escala na contratação dos serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas.
- Aderência às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Darlan Henrique da Silva Venturelli

Coordenador-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação

1. JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC

1.1. Considerando a natureza transversal das atividades de desenvolvimento de software conforme processo 25100.005176/2019-79 que trata da coleta das necessidades das diversas áreas da FUNASA, e sabendo da complexidade do planejamento para contratação e execução das atividades decorrentes de tal contratação, entende-se razoável que o dirigente da área de TIC, Darlan Henrique da Silva Venturelli, faça parte da equipe de planejamento da contratação, uma vez que este se torna o responsável pela consolidação de demandas e interação com as demais áreas finalísticas, possibilitando assim maior articulação e celeridade no processo.

2. AUTORIDADE COMPETENTE DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, REQUISITANTE E TÉCNICA

Nos termos do art. 10, §2º, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e em função do que consta nos autos:

a) Aprovo o prosseguimento da contratação em tela, considerando sua relevância e oportunidade em relação ao alinhamento estratégico e as necessidades da Área Requisitante.

b) Indico os servidores para compor a equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME:

Integrante Requisitante:	<i>Darlan Henrique da Silva Venturelli 6575</i>	SIAPe: 1.822.293	e-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-
Integrantes Técnico:	<i>Túlio César de Araújo Porto 6575</i> <i>Marcelo Dias de Sá 6575</i>	SIAPe: 1.627.609	e-mail: tulio.porto@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-
integrante Administrativo	<i>Raimundo Rodrigues de Castro Junior 6365</i>	SIAPe: 2.272.747	e-mail: raimundo.r.junior@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-

Conforme art. 1º da Portaria nº 1344 de 31 de outubro de 2017, deve ser elaborada pela CGMTI a Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação para posterior envio para publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Darlan Henrique da Silva Venturelli, Coordenador Geral de Modernização e Tecnologia da Informação**, em



24/10/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Barroso Junior, Diretor do Departamento de Administração**, em 24/10/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Sá, Integrante Técnico**, em 25/10/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Integrante Técnico**, em 25/10/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **1430563** e o código CRC **EF89E33A**.